



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.00

PROJETO DE LEI nº 005 /2009

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO - ADCS"**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO - ADCS"**, fundada em 02 de setembro do ano 2008, com sede e foro na Comunidade Rural Sobradinho - Zona Rural do Município de Caicó(RN).

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 19 de fevereiro de 2009.


Sandoval da Silva
Vereador - PP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.554.949/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/2008
NOME EMPRESARIAL A ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIA RURAL DO SOBRADINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADCS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO SIT SOBRADINHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 30/12/2008 às 16:20:57 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#) Preparar página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
MESA DIRETORA

Processo nº 005/2009

Assunto: reconhece Associação como de utilidade pública municipal.

Interessado: Vereador Sandoval da Silva - PP

DEPACHO

Julgado objeto de deliberação, encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação a fim de que se proceda à análise constitucional e legal do presente Projeto de Lei.

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2009

Vereador José Maria de Queiroz
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 005/2009 Assunto: reconhece Associação como de utilidade pública municipal.

Interessado: Vereador Sandoval da Silva - PP

DESPACHO

Recebido o presente projeto de Lei da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, designo o vereador **Raimundo Inácio Filho** relator da matéria, determinando seja encaminhado ao mesmo para pronunciamento após manifestação da Assessoria Jurídica.

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2009



Vereador Dilson Freitas Fontes
Presidente



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE: (0++84) 3421.1192

Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoa Jurídica deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do
Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução
autêntica do registro n.º 613, no livro A-31, do Serviço de Registro Civil de Pessoa
Jurídica, fls. 076 a 097, datado de 10.12.2008, da **ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO - ADCS**, com
sede neste município de Caicó (RN), no Sítio Sobradinho, extraída nos termos do
artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94
e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório.

Caicó (RN), 10 de dezembro de 2008.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R\$ 94,71.
FDJ - R\$ 18,95.
FRMP - R\$ 4,74.
FCRCPN - R\$ 2,84.
Total - R\$ 121,24.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Geraldo Barros de Medeiros Júnior
Substituto

Praça Dr. José Augusto, 270 - Centro
Fone: (0xx84) 421-1192 - Caicó/RN



21

Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

SEBASTIÃO CRISTIANO DE MOURA, brasileiro, casado, agricultor, filho de José Isidoro de Moura e de Maria Segunda de Moura, portador da C.I. RG n.º 379.158-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 199.131.174-53, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Sítio Sobradinho, representante legal da entidade civil **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO - ADCS**, com sede neste município de Caicó (RN), no Sítio Sobradinho, requer de Vossa Senhoria, que seja registrado o incluso **ESTATUTO**.

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 09 de dezembro de 2008.



Sebastião Cristiano de Moura
Sebastião Cristiano de Moura

1.º CARTÓRIO
CAICÓ - RN

RECONHEÇO, por semelhança, a (s)

firma (s) indicada (s) pela (s) set

contendo o meu sinal público, do

Em 09 de dezembro de 2008

Em test. " glicineas da verdade

Célia Barros de Medeiros

Célia Barros de Medeiros
Tabeliã - CPF- 096.096.604-30



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO
SOBRADINHO - CAICÓ/RN

31

ESTATUTO SOCIAL
(APROVADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2008)

Comunidade Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN.

JOÃO BRUNO DE ARAÚJO
ADVOGADO
OAB/RN 3.345
CPF: 378.068.664-34

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO – CAICÓ/RN

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação de Desenvolvimento Comunitária Rural do Sobradinho, doravante simplesmente designada neste Estatuto de (sigla) **ADCS**, fundada no dia 02 de setembro de 2008, com sede provisória na residência do Senhor Milton Braz dos Santos no Sítio Sobradinho, s/n, zona rural, município de Caicó/RN e foro circunscrito ao município de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, Brasil, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de cunho organizacional dos comunitários do Sítio Sobradinho, de caráter organizacional, assistencial, promocional, sócio-ambiental, cultural, recreativo e educacional, sem vínculo político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 2º. A respectiva Associação constitui-se numa entidade associativa da comunidade, promovendo a melhoria da qualidade de vida de seus associados, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social diverso junto aos idosos, aos jovens e às crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, ONGs e a Iniciativa Privada.

Art. 3º. A Associação tem por finalidade:

- I – promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo;
- II – proporcionar aos seus sócios e dependentes a organização das atividades econômicas, através da exploração de áreas geográficas com produções vegetais, pecuárias, agro-industriais e artesanato, em forma individual e/ou comunitária;
- III – proporcionar aos seus sócios e dependentes, atividades culturais, desportivas e assistenciais, diretamente ou através de instituições;
- IV – investir na formação de seus associados para fortalecer a organização social, trabalhando com prioridade as questões de ética, gênero, geração, direitos humanos, cidadania e respeito ao meio ambiente;
- V – por iniciativa própria ou em conjunto com outras organizações realizar ações que visem à preservação do meio ambiente e a exploração de atividades produtivas baseadas na agroecologia;
- VI - promover a capacitação dos seus sócios, visando a formação e o aperfeiçoamento de lideranças para a convivência com o Semi-árido Nordeste, a profissionalização, a educação para o desenvolvimento sustentável, mediante a realização de cursos, seminários, encontros e outras formas de transmissão do conhecimento, com recursos próprios ou em

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO - CAICÓ/RN

convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;

VII – celebrar convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, quando for deliberado pela Assembléia Geral.

Art. 4º. As fontes de recursos para a manutenção da Associação serão as contribuições mensais dos Sócios Contribuintes, as doações, os empréstimos, convênios, subsídios, custeios, parcerias, legados, alienação de bens móveis e imóveis, bens oriundos de outras associações congêneres extintas ou outras fontes quaisquer, lícitas, identificáveis e não originadas de atividades lucrativas desenvolvidas pela Associação.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. A Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se pessoas residentes ou que trabalhem no Sítio Sobradinho, ou cujos interesses de desenvolvimento estejam voltados para a comunidade, em conformidade com o presente Estatuto, maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesesseis) anos, desde que autorizados por seus representantes legais, distinguidos em quatro categorias:

- I – Associados Fundadores: os que participaram da fundação da Associação;
- II – Associados Beneméritos: os que contribuírem com donativos e doações e que se filiarem;
- III – Associados Contribuintes: os que contribuírem mensalmente e que se filiarem.

§1º. Os Associados não respondem por obrigações sociais contraídas em nome da Associação.

§2º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§3º. Os associados têm iguais direitos.

§4º. A qualidade de associado é intransmissível.

§5º. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste Estatuto.

§6º. Só serão beneficiados com os recursos e programas conseguidos pela Associação, exceto os programas de caráter universal para as comunidades ou famílias, as pessoas que sejam sócias da Associação há mais de 06 (seis) meses e que estejam quites com suas obrigações sociais perante a Associação, salvo decisão da Assembléia registrada em Ata para os casos de sobra de recursos.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO - CAICÓ/RN

SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 6º. Os sócios das diversas categorias, quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto têm os seguintes direitos:

- I – votar e ser votado nas eleições para membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II – usufruir todos os serviços e benefícios oferecidos pela Associação;
- III – recorrer à Assembléia Geral contra qualquer decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV – participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- V – apresentar idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI – requerer a convocação da Assembléia Geral em caráter Extraordinário, justificando convenientemente o pedido;
- VII – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, usando da palavra, mas sem direito a voto;

Parágrafo Único. Os sócios Beneméritos e Beneficiados, nos termos do Art. 5º, II e III, não poderão votar nem ser votados, exceto se forem também sócios contribuintes.

Art. 7º. Os sócios em geral têm os seguintes deveres:

- I – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, os regulamentos e as disposições gerais da Associação;
- II – exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados ou legais;
- III – colaborar com as iniciativas da Associação;
- IV – pagar a contribuição mensal fixada pela Assembléia Geral até o último dia útil do mês de competência, honrando pontualmente com as contribuições associativas;
- V – respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- VI – zelar pelo bom nome da Associação, mantendo padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito de Associativismo;
- VII – defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- VIII – comparecer por ocasião das eleições;
- IX – denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome as providências;
- X – participar das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
- XI – não se filiar a outra entidade associativa congênere, que tenha denominação, sede, foro, fins e objetivos comuns a esta Associação, na mesma área de atuação e foro desta, enquanto manter-se filiado a Associação regida por este Estatuto, sob pena de exclusão, podendo filiar-se a qualquer outra Associação, com denominação, fins, objetivos e foro diferentes, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO - CAICÓ/RN

SEÇÃO II DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 8º. A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, desde que seja pessoa residente ou que trabalhe no Sítio Sobradinho, ou cujos interesses de desenvolvimento estejam voltados para a comunidade, em conformidade com o presente Estatuto e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva com ato de referendo, que observará os seguintes critérios:

- I – apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsável, bem como o cartão de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II – concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na entidade, e fora dela, os princípios nele definidos;
- III – ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV – em caso de Associado Contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as obrigações associativas;

SEÇÃO III DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 9º. É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

SEÇÃO IV DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 10. A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I – grave violação do estatuto;
- II – difamar, caluniar ou injuriar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III – atividades que contrariem decisões das Assembléias Gerais;
- IV – desvio dos bons costumes;
- V – conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI – falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII – que incorrer no impedimento previsto no inciso XI do Art. 7º;
- VIII – pelo falecimento.

§ 1º. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a Tesouraria da Associação.

§ 2º. Fica assegurado o prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de exclusão, Recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, a partir da Notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO - CAICÓ/RN

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11. São órgãos da Associação:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

§ 1º. O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada à distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, apenas cobertura de despesas comprovadas quando em viagens para representar a associação.

§ 2º. É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvado o de participação na Assembléia Geral.

§ 3º. A Associação deverá incentivar e aplicar os princípios da administração participativa para a gestão das atividades da entidade, numa correlação mútua entre administração e associados.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Art. 13. As assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, nunca com menos de um terço, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 14. A convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital, afixado na Sede da Associação e divulgado nos veículos de comunicação disponíveis na Comunidade, com antecedência de 08 (oito) dias.

§ 1º. Preside a Assembléia Geral, o Presidente da Diretoria da Associação ou qualquer outro sócio em dia com suas obrigações sociais designado para esse fim.

§ 2º. A Assembléia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário ou extraordinariamente, de acordo com o disposto neste Estatuto.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 15. Compete a Assembléia Geral Ordinária:

Comunidade Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN.

Assessoria Jurídica
A. V. O. A. D. O.
OAB/RN 3325
CPF: 278.008.664-2

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO - CAICÓ/RN

- I - apreciar a gestão administrativa, financeira e econômica da Associação;
- II - aprovar as bases do orçamento do novo exercício;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV - fixar o valor da Contribuição Social;
- V - destituir os administradores;
- VI - decidir em última instância;

Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere o inciso V deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 16. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I - reformar o Estatuto da Associação;
- II - aprovar o Regimento Interno da Associação;
- III - estabelecer os critérios de distribuição e incorporação dos ganhos obtidos pela Associação;
- IV - incorporar novos fundos ou modificar os já existentes;
- V - promover a fusão da Associação ou sua incorporação a outra de igual finalidade, ou de grau superior, devidamente constituída;
- VI - aprovar a admissão de novos associados;
- VII - resolver sobre reclamações dos associados contra a Diretoria;
- VIII - estabelecer cotas obrigatórias para fins determinados;
- IX - decidir sobre os demais assuntos que afetam o interesse da Associação.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere o inciso I deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 17. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela Direção e administração geral da Associação.

Art. 18. A Diretoria da Associação será constituída de 06 (seis) membros, sendo titulares e efetivos: um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Único. Na composição da Diretoria é obrigatória a presença de, no mínimo, duas (02) pessoas do sexo oposto ao da maioria, caso existam no quadro de associados.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO - CAICÓ/RN

Art. 19. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês por convocação do Presidente e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele ou quando houver convocação da maioria de seus membros.

SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 20. Compete à Diretoria da Associação:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II - acolher quaisquer reclamações dos associados;
- III - executar planos de desenvolvimento da Associação;
- IV - aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;
- V - encaminhar até 20 de abril de cada ano, para aprovação da Assembléia Geral Ordinária, Relatório Anual das atividades desenvolvidas na Associação e sua prestação de contas e até 31 de Dezembro de cada ano a previsão orçamentária de receitas e despesas para o ano civil seguinte;
- VI - interpretar o presente Estatuto;
- VII - convocar a Assembléia Geral para aprovação ou reformulação do Regimento Interno e Regulamento da Associação e nos demais casos previstos neste Estatuto;
- VIII - criar Comissões, incumbidas de solução e encaminhamento dos problemas da juventude e da mulher e outros que se tornem necessários, desde que conte com a aprovação da Assembléia Geral;
- IX - representar e defender os interesses de seus associados;
- X - admitir e excluir associados.

§ 1º. As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com a participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de Minerva.

§ 2º. Cada Comissão terá Regimento Específico que disciplinará seus trabalhos e atuação.

SEÇÃO V DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II - proteger o patrimônio da Associação;
- III - alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens móveis e imóveis da Associação;
- IV - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- V - receber doações e legados;

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO - CAICÓ/RN

- VI - examinar e assinar, com o Tesoureiro(a), balancetes mensais e balanços;
- VII - movimentar contas bancárias, emitir cheques juntamente com o Tesoureiro(a) e assinar documentos contábeis;
- VIII - assinar, com o Secretário, as correspondências da Associação;
- IX - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- X - convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- XI - organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- XII - contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los;

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO VI DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS

Art. 22. Compete ao Primeiro(a) Secretário(a):

- I - redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II - redigir a correspondência da Associação;
- III - Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV - dirigir e supervisionar todo o trabalho do (a) Auxiliar de Secretário(a);
- V - substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo único. Compete ao Segundo(a) Secretário(a) auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO VII DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO (a) E SEGUNDO (a) TESOUREIROS (as)

Art. 23. Compete ao Primeiro(a) Tesoureiro(a):

- I - responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- II - assinar, com o Presidente, balancete mensal, balanços e contratos de empréstimos;
- III - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;
- IV - efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- V - supervisionar o trabalho da Tesouraria e Contabilidade;
- VI - apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- VII - fazer, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

Parágrafo único. Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO - CAICÓ/RN

SEÇÃO VIII DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e efetivos e por 01 (um) suplente, todos sócios em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a eleição da Diretoria Executiva, em chapa conjunta ou separada, com um mandato de 04 (quatro) anos, coincidentes com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação quer de receita, quer de despesa;
- II - verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados;
- III - examinar se a contabilidade se processa com a devida pontualidade;
- IV - exercer outras funções determinadas pela Assembléia Geral, compatíveis com o Estatuto e o Regimento Interno da Associação;
- V - exigir da Diretoria a apresentação dos documentos de receita e despesas e livros contábeis;
- VI - opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;
- VII - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VIII - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros da Diretoria ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

SEÇÃO IX DO MANDATO

Art. 26. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, para mandato de 04 (quatro) anos, a primeira eleição na data da fundação, e as seguintes entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) dias antes do término do mandato, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

SEÇÃO X DA PERDA DO MANDATO

Art. 27. Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violação deste Estatuto;
- III - abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO – CAICÓ/RN

- IV – aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
V – conduta duvidosa.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

SEÇÃO XI DA RENÚNCIA

Art. 28. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente do Conselho Fiscal.

§ 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, do Conselho Fiscal e do respectivo suplente, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma Comissão Eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições, no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

SEÇÃO XII DA REMUNERAÇÃO

Art. 29. A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Suplente não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

Parágrafo único. Quando o membro da diretoria executiva, conselho fiscal ou qualquer associado (a) designado (a) estiver em viagens com missão comprovada para representar a associação dentro do município ou fora dele, haverá cobertura de despesas comprovadas.

SEÇÃO XIII DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 30. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos de qualquer espécie ou natureza exercidos em prol da Associação, desde que nos limites de suas competências e atribuições, passando a responder se excederem aos poderes a eles atribuídos neste Estatuto ou deliberados pela Assembléia Geral.

14/11/81

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO - CAICÓ/RN

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 31. As eleições na Associação serão reguladas em regimento interno específico a ser aprovado pela Assembléia Geral, obedecidos aos seguintes princípios:

I - Em relação ao direito de votar:

- a) pertencer ao quadro social da Entidade há mais de 06 (seis) meses antes do pleito;
- b) ser maior de 16 (dezesesseis) anos;
- c) encontrar-se em dia com suas contribuições, até dez dias antes das eleições.

II - Em relação ao direito de ser votado:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) pertencer ao quadro social há mais de 06 (meses) antes do pleito;
- c) preencher o disposto na letra "c" do inciso anterior;
- d) ter sido suas contas aprovadas quando em cargo de administração de Associação;

e) não haver sido destituído de cargo administrativo da Associação nem ter perdido o mesmo, nos termos do Art. 29;

III - Em relação ao pleito:

- a) instituição de uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, escolhidos em Assembléia Geral, entre os associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos, para dirigir o processo eleitoral, inelegíveis os seus membros.
- b) votação em escrutínio secreto, em cédula única, com indicação de cargos e nomes;
- c) quorum, em primeiro escrutínio, da maioria absoluta dos sócios quites e, em segundo escrutínio, com 40% (quarenta por cento), no mínimo, dos sócios quites;
- d) eleição pelo princípio majoritário;
- e) admissão de impugnações perante as mesas coletoras, decididas pela Mesa Apuradora;
- f) convocação das eleições entre 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização das mesmas, através de Edital a ser afixado na sede da Associação;
- g) data da eleição entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) dias antes do término do mandato;
- h) no caso de empate, realização de nova eleição 08 (oito) dias após e, caso repetido o empate, realização da eleição uma hora após, sucessivamente, até quando necessário para a verificação do desempate;

§ 1º. No caso de não preenchimento de quorum em segundo escrutínio, ou não convocação de eleição, haverá a designação de Junta Governativa, composta de 03 (três) membros, após o término do mandato, escolhidos entre associados, no gozo dos seus direitos sociais, pela Assembléia Geral,

SEM

João Batista de Assis
M D O C A D O
OAB RN 3.338
CPF: 378.068.66

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO - CAICÓ/RN

com a incumbência de administrar a Associação, exercer as atribuições da Comissão Eleitoral, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de destituição, inelegíveis os seus componentes, os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;

§ 2º. Dos trabalhos das mesas coletoras e apuradoras de votos deverão ser elaboradas atas, contendo as ocorrências e resultados das votações.

§ 3º. A Comissão Eleitoral terá atribuições de:

- I - convocar as eleições;
- II - fazer publicar o Edital de Convocação;
- III - proceder ao registro de chapas, julgando as impugnações;
- IV - determinar a confecção de cédulas;
- V - exercer as atribuições de Presidente e mesários das mesas Coletoras e apuradoras de voto;
- VI - decidir os recursos interpostos junto às mesas coletora e apuradora;

Art. 32. A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, num só pleito.

Art. 33. Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

Parágrafo único – As eleições serão disciplinadas em regulamento específico, aprovado pela Assembléia Geral, observado o regimento interno das eleições.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 34. O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I – pelos bens móveis, imóveis, ações, títulos da dívida pública, precatórios, direitos autorais e de marcas e patentes;
- II – das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III – dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV – do saldo líquido dos convênios;
- V – da contribuição dos associados contribuintes;
- VI – das subvenções, públicas ou privadas;
- VII - parte do produto resultante da venda de bens gerados pelos trabalhos dos sócios;
- VIII - outras receitas.

CAPÍTULO VII DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária,

Comunidade Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN.

SEAT

João Braz de Azeite
A D-VU G A D O
O A B T T N 2345
- n.º: 378.068.664-3

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO – CAICÓ/RN

especialmente convocada para este fim, composta de associados que, se contribuintes, estiveram quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei civil, observado o Parágrafo único do Art. 16.

Art. 36. A reforma poderá ser total ou parcial, mediante proposta da Diretoria, do Conselho Consultivo ou de 1/3 dos associados, devendo ser procedido o registro e as averbações no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca e nos Órgãos competentes.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 37. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I – em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II – em segunda chamada, uma hora após a primeira, com dois terços dos associados.

Parágrafo único. Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade associativa congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos competentes.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 38. O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais, iniciando-se o exercício social no dia 1º de Janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocada.

Art. 40. O presente Estatuto entrará em vigor logo após sua aprovação e será levado ao registro ou averbação no Ofício competente.

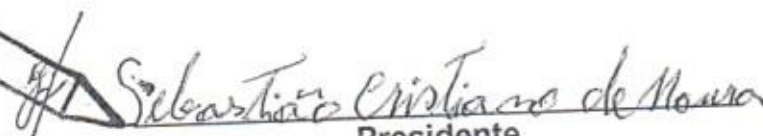
Caicó/RN, 02 de setembro de 2008.

Comunidade Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN.

João Braz Romão
A OUVIGADO
OAB/RN-3345
CPF: 378.068.664-34

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO
SOBRADINHO - CAICÓ/RN

13/04


Presidente

Advogado

João Braz de Araújo
Advogado
OAB/RN 3.315
CPF: 378.068.664-34

1.º CARTÓRIO
CAICÓ - RN

RECONHEÇO, por semelhança, a (s)
firma (s) indicada (s) pela (s) seta (s)
contendo o meu sinal público, dou fé

Em 10 de maio de 2010

Em test.º gledurus da verdade

Célia Barros de Medeiros

Célia Barros de Medeiros
Tabelião - CPF: 098.996.894-29



18/09

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO - CAICÓ/RN

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DISCUSSÃO E APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL COMUNITÁRIA DO SOBRADINHO, ZONA RURAL DE CAICÓ/RN. Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2008 (dois mil e oito), com início às 19 (dezenove) horas, na residência do senhor Milton Braz dos Santos, situado no Sítio sobradinho, zona rural Caicó/RN, reuniu-se os seguintes moradores e trabalhadores (as) da citada comunidade rural, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças, com o objetivo de fundarem sua Associação de Desenvolvimento Rural Comunitária: **ANTÔNIO ELEUTERIO DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1.522.048 SSP/RN e do CPF/MF nº 535.934.054-15, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de José Eleutério da Silva e Ana Pereira de Araújo; **MARIA ARAÚJO DE MOURA SILVA**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 2.178.835 SSP/RN e CPF/MF nº 009.037.074-03, residente e domiciliada Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filha de Sebastião Cristiano de Moura e Iraci Araújo de Moura; **LUCIANA ALVES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 2.455.767 SSP/RN e do CPF/MF nº 058.941.374-03, residente e domiciliada no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filha de João Albino de Moraes e Rita Alves de Moraes; **DIÓGE ALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do RG nº 2.735.709 SSP/RN e do CPF/MF nº 080.536.414-20, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Damião Romão de Medeiros e Luciana Alves de Medeiros; **IVANALDO NERI DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior agricultor, portador do RG nº 1.855.530 SSP/RN e do CPF/MF nº 042.676.274-60, residente e domiciliada no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Inácio Neri de Azevedo e Maria Alice Neri; **JUAREZ PEREIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, maior agricultor, portador do RG nº 1.269.596 SSP/RN e do CPF/MF nº 555.376.004-63, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de José Percílio de Medeiros e Ana Alice de Medeiros; **JOAQUIM JUNIOR DE LIMA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1.473.366 SSP/RN e do CPF/MF nº 654.956.594-49, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Joaquim Relva de Lima e Francisca da Silva; **MILTON BRÁZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 835.680 SSP/RN e do CPF/MF nº 513.084.954-04, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Joaquim Braz dos Santos e Celina Braz dos Santos; **MARCOS MACIEL LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do RG nº 2.688.599 SSP/RN e do CPF/MF nº 073.244.594-98, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho Joaquim Junior de Lima e Isabel Josefina de Lima; **ALEX SIMONE LIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, agricultora, portadora do RG nº 2.004.219 SSP/RN e do CPF/MF nº 063.078.444-26, residente e domiciliada no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filha de Francisco de Lima dos Santos e Ângela Maria da Silva; **SEBASTIÃO CRISTIANO DE MOURA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 379.158 SSP/RN e do CPF/MF nº 199.131.174-53, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de José Isidoro de Moura e Maria Segunda de Moura; **IRACI ARAÚJO DE MOURA**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 2.228.501 SSP/RN e do CPF/MF nº 009.037.064-31, residente e domiciliada no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filha de Maria José de Araújo; **FÁBIO ARAÚJO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do RG nº 1.648.597 SSP/RN e do CPF/MF nº 028.692.834-58, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Sebastião Cristiano de Moura e Iraci Araújo de Moura; **ILZA MARIA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, maior, agricultora, portadora do RG nº 2.242.379 SSP/RN e do CPF/MF nº 044.490.744-08, residente e domiciliada no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filha de Inácio Romão de Medeiros e Ana Maria de Medeiros; **SATURNINO ALVES**, brasileiro, desquitado, agricultor, portador do RG nº 340.339 SSP/SP e do CPF/MF nº 077.008.064-20, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona



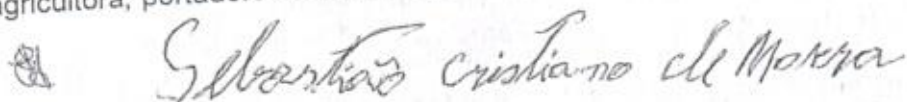
Sebastião Cristiano de Moura

19/11

Rural de Caicó/RN, filho de Adrião Alves da Silva e Paulina Francisca da Silva; **MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS SANTOS**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 2.146.442 SSP/RN e do CPF/MF nº 042.381.044-80, residente e domiciliada no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filha de Inácio Romão de Medeiros e Ana Maria de Medeiros; **GERCIMAR MEDEIROS PEREIRA**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 1.955.701 SSP/RN e do CPF/MF nº 009.003.854-13, residente e domiciliada no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filha de José Berlarmino Pereira e Emília de Medeiros Pereira; **EDMUNDO MEDEIROS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 228.938 SSP/RN e do CPF/MF nº 315.385.334-72, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Félix Honorato Florentino e Rita Maria José; **DAMIÃO ROMÃO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 988.308 SSP/RN e do CPF/MF nº 703.778.474-53, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Júlio Romão de Medeiros e Maria Brulina Pereira; **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS FILHO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 806.450 SSP/RN e do CPF/MF nº 490.068.354-04, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Francisco Assis de Medeiros e Maria do Céu de Medeiros; **MACIEL GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do RG nº 1.656.047 SSP/RN e do CPF/MF nº 025.018.114-29, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Manoel Gomes da Silva e Maria José Garcia da Silva; **JACY DE ARAÚJO MOURA**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 1.669.129 SSP/RN e do CPF/MF nº 027.080.594-08, residente e domiciliada no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filha de Maria José de Araújo; **NANCI MARIA DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, agricultora, portadora do RG nº 710.134 SSP/RN e do CPF/MF nº 041.016.834-33, residente e domiciliada no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filha de Maria José de Araújo; **ELIETE MEDEIROS**, brasileira, solteira, maior, agricultora, portadora do RG nº 1.085.745 SSP/RN e do CPF/MF nº 672.689.194-68, residente e domiciliada no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filha de Francisco Assis de Medeiros e Maria do Céu Medeiros; **CHARLES BRAZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG nº 1.572.912 SSP/RN e do CPF/MF nº 007.856.194-96, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Milton Braz dos Santos e Judite Alice dos Santos; **DAMIÃO PROFIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do RG nº 1.312.989 SSP/RN e do CPF/MF nº 761.923.934-00, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Augusta Profiro dos Santos; **MARIANO PROFIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do RG nº 844.751 SSP/RN e do CPF/MF nº 850.663.464-49, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Augusta Profiro dos Santos; **ANTÔNIO PEREIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 3.054.772 SSP/RN e do CPF/MF nº 097.642.284-02, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Antônio Agripino de Medeiros e Maria Conceição Santos de Medeiros; **ANTÔNIO AGRIPINO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 358.351 SSP/RN e do CPF/MF nº 188.082.804-97, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Manoel Pereira de Medeiros e Antônia Pereira de Medeiros; **MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1.425.814 SS/RN e do CPF/MF nº 637.671.984-87, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Manoel Ribeiro dos Santos e Luíza Adriana dos Santos; **MARIA CONCEIÇÃO SANTOS DE MEDEIROS**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 2.268.760 SSP/RN e do CPF/MF nº 047.856.564-09, residente e domiciliada no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filha de Sebastião Garcia dos Santos e Severina Costa dos Santos; **SEBASTIÃO BENEDITO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 347.390 SS/RN e do CPF/MF nº 175.582.554-49, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Benedito Francisco de Assis e Maria Isabel do Amôr Divino; **FABIANO ARAÚJO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG nº 1.889.262 SSP/RN e do CPF/MF nº 033.259.184-09, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Sebastião Cristiano de Moura e Iraci Araújo de Moura. Iniciando os trabalhos, o Senhor **Sebastião Cristiano de Moura**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 379.158

30/11

SSP/RN e do CPF/MF nº 199.131.174-53, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de José Isidoro de Moura e Maria Segunda de Moura, convidou a mim, **Eliete Medeiros**, brasileira, solteira, maior, agricultora, portadora do RG nº 1.085.745 SSP/RN e do CPF/MF nº 672.689.194-68, residente e domiciliada no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filha de Francisco Assis de Medeiros e Maria do Céu Medeiros, para secretariar aos trabalhos da Assembléia, além do convite das seguintes pessoas para compor a mesa dos trabalhos: José Procópio de Lucena, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 326.117 SSP/RN e CPF/MF nº 182.415.304-04, filho de Francisco Procópio de Lucena e Maria Creuza de Lucena (falecida), residente na Rua José Humberto Leite, nº 126, Conjunto Jardim Satélite, Caicó/RN, membro do SEAPAC da Diocese de Caicó/RN; João Braz de Araújo, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 797.062 SSP/RN e CPF/MF nº 378.068.664-34, filho de Cândido Dionísio de Araújo e Maria de Sousa Araújo, residente na Rua Manoel Vicente, nº 816, Bairro Paraíba, Caicó/RN e Sinval Soares Dantas, brasileiro, casado, sindicalista, portador do RG nº 159.894 SSP/RN e do CPF/MF nº 094.769.204-59, residente e domiciliado na Rua Altiva Pamplona Câmara, nº 11, bairro Salviano Santos, Caicó/RN, filho de Félix Soares de Medeiros e Francisca de Medeiros Dantas. Composta a Mesa de Trabalho, o senhor **Sebastião Cristiano de Moura** fez uma explanação da necessidade de fundar uma associação de desenvolvimento comunitária rural, tendo em vista que os moradores do Sítio sobradinho pertenciam à Associação do Sítio Manhoso e requereram à citada Associação o seu desmembramento para que os comunitários do sobradinho tivessem a sua própria Associação. Por ele foram expostos as necessidades e os pontos positivos de se constituir uma instância de organização e representação dos interesses comunitários, chamada de associação de desenvolvimento comunitário Rural da própria Comunidade. No mesmo sentido falaram os componentes da Mesa, bem como alguns comunitários presentes à Assembléia. Após os debates, o Presidente da Assembléia, o senhor **Sebastião Cristiano de Moura** colocou em votação, por aclamação dos presentes, a proposta de se fundar a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural do Sítio Sobradinho, o que foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se a discutir a proposta de Estatutos para Associação, proposta que fora apresentada e comentada pelo Advogado João Braz de Araújo e José Procópio de Lucena, os quais comentaram e explicaram capítulo por capítulo da proposta estatutária, tirando as dúvidas dos comunitários presentes. A proposta de Estatuto apresentada, depois de lida, debatida e comentada, foi aprovada por aclamação unânime dos votantes, conforme constatação feita pela escrutinadora, sem nenhuma abstenção. Em ato contínuo, o Presidente da Assembléia propôs que fossem, naquela oportunidade, escolhidos os membros que comporiam a primeira Diretoria executiva e o Conselho Fiscal da referida Associação de acordo com o estatuto, o que foi acatado e, depois de várias discussões e propostas, foi eleita, também por unanimidade, e em seguida empossada a seguinte Diretoria executiva e Conselho Fiscal: **Diretoria: Presidente: Sebastião Cristiano de Moura**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 379.158 SSP/RN e do CPF/MF nº 199.131.174-53, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de José Isidoro de Moura e Maria Segunda de Moura; **Vice-Presidente: Antônio Agripino De Medeiros**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 358.351 SSP/RN e do CPF/MF nº 188.082.804-97, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Manoel Pereira de Medeiros e Antônia Pereira de Medeiros; **Primeira Secretária: Eliete Medeiros**, brasileira, solteira, maior, agricultora, portadora do RG nº 1.085.745 SSP/RN e do CPF/MF nº 672.689.194-68, residente e domiciliada no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filha de Francisco Assis de Medeiros e Maria do Céu Medeiros; **Segunda Secretária: Maria Araújo de Moura Silva**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 2.178.835 SSP/RN e CPF/MF nº 009.037.074-03, residente e domiciliada no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filha de Sebastião Cristiano de Moura e Iraci Araújo de Moura; **Primeiro Tesoureiro: Charles Braz dos Santos**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG nº 1.572.912 SSP/RN e do CPF/MF nº 007.856.194-96, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Milton Braz dos Santos e Judite Alice dos Santos; **Segunda Tesoureira: Ilza Maria de Medeiros**, brasileira, solteira, maior, agricultora, portadora do RG nº 2.242.379 SSP/RN e do CPF/MF nº 044.490.744-08, residente





e domiciliada no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filha de Inácio Romão de Medeiros e Ana Maria de Medeiros. **Conselho Fiscal: Titulares: Juarez Pereira de Medeiros**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do RG nº 1.269.596 SSP/RN e do CPF/MF nº 555.376.004-63, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de José Percílio de Medeiros e Ana Alice de Medeiros; **Gercimar Medeiros Pereira**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 1.955.701 SSP/RN e do CPF/MF nº 009.003.854-13, residente e domiciliada no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filha de José Berlarmino Pereira e Emília de Medeiros Pereira, e **Alex Simone Lima da Silva**, brasileira, solteira, maior, agricultora, portadora do RG nº 2.004.219 SSP/RN e do CPF/MF nº 063.078.444-26, residente e domiciliada no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filha de Francisco de Lima dos Santos e Ângela Maria da Silva. **Suplente: Mário Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1.425.814 SS/RN e do CPF/MF nº 637.671.984-87, residente e domiciliado no Sítio Sobradinho, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Manoel Ribeiro dos Santos e Luíza Adriana dos Santos. Eleita e empossada a Diretoria da Associação, os presentes juntamente com a diretoria discutiram e aprovaram para o primeiro ano de funcionamento da entidade o valor da contribuição mensal dos sócios para com a Associação, no valor de 3,00 (Três reais). Este valor será alterado de acordo com decisões dos sócios em assembléia após o primeiro ano de existência da associação. Dando continuidade aos trabalhos, o advogado João Braz de Araújo fez um resumo geral mostrando que o estatuto da associação constituindo-se de 40 (quarenta) artigos, com os seguintes capítulos: **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO; CAPÍTULO II - DOS FINS E FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO; CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS; CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO; CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO; CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO; CAPÍTULO VII - DA REFORMA ESTATUTÁRIA; CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO; CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL e CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS.** O Estatuto aprovado nesta Assembléia entrará em vigor logo após sua lavratura no registro do Ofício competente. Por fim, não havendo mais nada a tratar, o presidente da Assembléia agradeceu a presença de todos e, eu, Eliete Medeiros, Secretária desta Assembléia, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim Eliete Medeiros pelo presidente dos trabalhos, presidente eleito, os demais seguem as assinaturas na lista de presença em anexo. Caicó (RN), 02 de setembro de 2008.



Sebastião Cristiano de Moura

Presidente da Assembléia e Presidente Eleito

LISTA DOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DISCUSSÃO E APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO, ZONA RURAL DE CAICÓ/RN, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2008, NA RESIDÊNCIA DE MILTON BRAZ DOS SANTOS.

NOMES	ASSINATURAS
ALEX SIMONE LIMA DA SILVA	Alex Simone Lima da Silva
ANTÔNIO AGRIPINO DE MEDEIROS	Antônio Agripino de Medeiros
ANTÔNIO ELEUTÉRIO DA SILVA	Antônio Eleutério da Silva
ANTÔNIO PEREIRA DE MEDEIROS	Antônio Pereira de Medeiros
CHARLES BRAZ DOS SANTOS	Charles Braz dos Santos
DAMIÃO PROFIRO DOS SANTOS	Damião Pro Firo dos Santos
DAMIÃO ROMÃO DE MEDEIROS	Damião Romão de Medeiros
DIOGE ALVES DE MEDEIROS	Diogo Alves de Medeiros
EDMUNDO MEDEIROS	Edmundo Medeiros
ELIETE MEDEIROS	Eliete Medeiros
FABIANO ARAÚJO DE MOURA	Fabiano Araújo de Moura
FÁBIO ARAUJO DE MOURA	Fábio Araújo de Moura
FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS FILHO	Francisco Assis de Medeiros Filho
GERCIMAR MEDEIROS PEREIRA	Gercimar Medeiros Pereira
ILZA MARIA DE MEDEIROS	Ilza Maria de Medeiros
IRACI ARAUJO DE MOURA	Iracy Araújo de Moura
IVANALDO NERI DE AZEVÊDO	Ivanaldo Neri de Azevedo
JACY DE ARAÚJO MOURA	Jacy de Araújo Moura
JOAQUIM JUNIOR DE LIMA	Joaquim Junior de Lima
JUAREZ PEREIRA DE MEDEIROS	Juarez Pereira de Medeiros

CARTÓRIO
CAICÓ - RN

CONFERIDO e assinado certa; dou fé.
Em 10 de setembro de 2008
Em test. gfidencia

Célia Barros de Medeiros
Tabelião - CPF: 098.908.212-00



23/10/14

NOMES	ASSINATURAS
LUCIANA ALVES DE MEDEIROS	Luciana Alves de Medeiros
MACIEL GOMES DA SILVA	Maciel Gomes da Silva
MARCOS MACIEL LIMA	Marcos Maciel de Lima
MARIA ARAUJO DE MOURA SILVA	Maria Araújo de Moura Silva
MARIA CONCEIÇÃO SANTOS DE MEDEIROS	Maria Conceição Santos de Medeiros
MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS SANTOS	Maria de Fátima de Medeiros Santos
MARIANO PROFIRO DOS SANTOS	Mariano Profiro dos Santos
MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	Mário Ribeiro dos Santos
MILTON BRAZ DOS SANTOS	Milton Braz dos Santos
NANCI MARIA DE ARAÚJO	Nanci Maria de Araújo
SATURNINO ALVES	Saturnino Alves
SEBASTIÃO BENEDITO DE ARAÚJO	Sebastião Benedito de Araújo
SEBASTIÃO CRISTIANO DE MOURA	Sebastião Cristiano de Moura

CARTÓRIO
CAICÓ - RN

CONFERIDO e achado certa; do

Em 10 de dezembro de 2014

Em test. de afirmação da verdade

Célia Barros de Medeiros

Célia Barros de Medeiros

Tabelião - CPF 098 096 604-30





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 005/2009

Assunto: reconhece Associação como de utilidade pública municipal.
Interessado: Vereador Sandoval da Silva - PP

PARECER

Pretende em síntese o presente Projeto de Lei de autoria vereador Sandoval da Silva que o Município de Caicó reconheça como de utilidade pública a Associação comunitária Rural do Sobradinho ADCS.

Devidamente apresentado a esta augusta Casa Legislativa, a mesma restou julgada objeto de deliberação, após o qual se processa a sua tramitação pelas Comissões que julgarem competentes.

Compete, por delegação do regimento Interno desta Câmara Municipal à esta Comissão Permanente de Justiça e Redação opinar acerca da constitucionalidade das matérias que tramitam nesta cada legislativa.

Regimento Interno

Art. 60 À Comissão de Justiça e Redação compete:

I - Opinar sobre:

- a) o aspecto constitucional, jurídico e legal das proposições;

Em síntese, uma Associação é é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se forma pela reunião de pessoas em prol de um objetivo comum, sem interesse de dividir resultado financeiro entre os participantes.

Por outro lado, utilidade pública é um título concedido pelo ente político por meio do qual ele reconhece e declara oficialmente que uma entidade desenvolve atividades em

benefício da coletividade que, a princípio, deveria ser por ele realizada.

Serviços de utilidade pública são os que a Administração, reconhecendo a sua conveniência, autoriza que sejam prestados por terceiros, nas condições regulamentadas e sob o seu controle, mas por conta e risco dos prestadores.

No Projeto apresentado, que consta anexo as declarações inerentes a sua condição social, Estatuto Social e certidões cartoriais, é possível verificar que estão presentes as condições que garantem a Municipalidade dar a Associação de desenvolvimento Comunitária rural do Sobradinho o título de "utilidade pública" haja vista suas atuação e finalidades.

Comete ao Município este título, razão que faz jus a sua propositura.

A matéria em discussão encontra-se revestida de garantia jurídica e legal. A constitucionalidade da matéria é real e garante a sua tramitação normal por esta Casa Legislativa, restando para tanto a discussão em plenário acerca da procedência e importância da referida associação face a sociedade civil da cidade de Caicó, que seja capaz de garantir o título almejado.

Este é o parecer que submeto a apreciação superior.

Caicó/RN 04 de março de 2009


Bel. Marx Helder Pereira Fernandes
Advogado - OAB/RN 5.872



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 005/2009

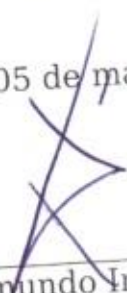
Assunto: reconhece Associação como de utilidade pública municipal.

Interessado: Vereador Sandoval da Silva - PP

DESPACHO

Aprovo sem ressalvas o Parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal e o adoto como meu, razão que faço o presente Projeto de Lei ir a discussão da Comissão.

Caicó/RN 05 de março de 2009


Vereador Raimundo Inácio filho (Lobão)
Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 005/2009

Assunto: reconhece Associação como de utilidade pública municipal.

Interessado: Vereador Sandoval da Silva - PP

PARECER

Em discussão e reunião, essa Comissão entende que o presente projeto de Lei encontra-se em conformidade ao que determina todas as normas de direito admitidas, além de encontrar-se em atenção a tudo o que informa o Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal.

Com sua tramitação normal, o projeto foi apreciado pela Assessoria Jurídica desta Casa, tendo o seu Parecer sido aprovado pelo eminente Vereador Relator desta Comissão.

Em discussão e votação, esta Comissão Permanente através de seus membros, aprova o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica e em consequência igualmente pelo Relator desta Comissão.

Assim, opina pela aprovação da matéria, quanto a constitucionalidade, restando para tanto a discussão em plenário quanto a importância significativa da associação interessada junto a sociedade caicoense que garanta a obtenção do título de "utilidade pública"

Caicó/RN 17 de março de 2009

Vereador Dílson Freitas Fontes
Presidente

Vereador Raimundo Inácio Filho (Iobão)
Relator

Vereador Paulo Roque dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417

=====

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI nº 005/2009

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO - ADCS" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RIO GRANDE DO

NORTE;

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL DO SOBRADINHO - ADCS", fundada em 02 de setembro do ano de 2008, com sede e foro na Comunidade Rural Sobradinho - Zona Rural do Município de Caicó(RN).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 15 de abril de 2009


Dilson Freitas Fontes
Presidente


Paulo Roque dos Santos
Relator


Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Membro